



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 10009/2023		
Ementa Institui o Programa “Empresa Amiga da Família”; e prevê Selo correlato.		
Data da Norma 18/09/2023	Data de Publicação 22/09/2023	Veículo de Publicação IOM N.º 5337
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13602/2021</u> - Autoria: Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 10.009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa “Empresa Amiga da Família”; e prevê Selo correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Programa “Empresa Amiga da Família”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – promover a integração das famílias de funcionários e colaboradores com as empresas;

II – oferecer espaços de confraternização e integração da comunidade com as empresas que atuam no Município;

III – oferecer programas de treinamento e capacitação às famílias dos funcionários.

Art. 2º. Os promotores do Programa poderão outorgar o Selo “Empresa Amiga da Família” à empresa que a ele aderir.

§1º. Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

I – cumprir pelo menos um dos itens previstos nos incisos do art. 1º desta lei;

II – realizar eventos periódicos para recepção de familiares de funcionários e colaboradores, com atividades de integração; e

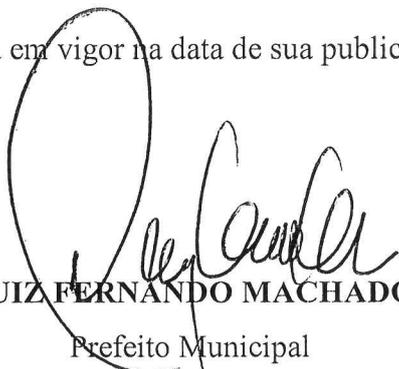
III – promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, a fim de integrar e contribuir para o desenvolvimento social e humano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.009/2023 – fls. 2)

§2º. As empresas participantes poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no Programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil